



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

MANUAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

BREJO SANTO-CE

2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE BREJO SANTO-CE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

MANUAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Elaboração

Prof^ª Dra. Francione Charapa Alves
Prof^ª Dra. Gercilene Oliveira de Lima

Revisão

Prof^ª Dra. Maria Iracema Pinho de Souza
Prof^ª Dra. Darliane Silva do Amaral

Editoração

Prof^ª Dra. Francione Charapa Alves

BREJO SANTO-CE

2023

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1.INTRODUÇÃO | 1 |
| 2. DA NATUREZA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E SUA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-LEGAL E SEUS OBJETIVOS | 2 |
| 3. DOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E SUAS COMPETÊNCIAS. | 4 |
| 4.1. <i>Diretoria de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade - DIARI</i> | 5 |
| 4.2. <i>Coordenador(a) de Estágio</i> | 5 |
| 4.3. <i>Professor(a)-orientador(a)</i> | 6 |
| 4.5. <i>Professor(a)-supervisor(a)</i> | 7 |
| 4.6. <i>Aluno-estagiário</i> | 8 |
| 4. DO CAMPO DE ATUAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS | 9 |
| 5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | 10 |
| 5.1. <i>Estágio I - Português e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental</i> | 10 |
| 5.2. <i>Estágio II - Educação Infantil</i> | 11 |
| 5.3. <i>Estágio III - Ciências Naturais, História e Geografia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental</i> | 12 |
| 5.4. <i>Estágio IV - Processos de Alfabetização e Letramento</i> | 13 |
| O Estágio IV - Processos de Alfabetização e Letramento. | 13 |
| 5.5. <i>Estágio V - Gestão escolar</i> | 14 |
| 6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, POR SEU PROFESSOR-ORIENTADOR. | 15 |
| 7. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO | 16 |
| 8. DOS DIREITOS E DEVERES DO PROFESSOR-ORIENTADOR | 17 |
| 12. DOS DIREITOS E DEVERES DAS ESCOLAS PARCEIRAS | 18 |
| 6. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO | 19 |
| REFERÊNCIAS | 20 |
| APÊNDICES | 21 |
| APÊNDICE A – FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO | 21 |
| APÊNDICE B – MODELO DE PLANO DE AULA | 22 |
| APÊNDICE C – MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO | 23 |
| ANEXOS | 25 |

| | |
|---|----|
| ANEXO A - Termo de compromisso do Estágio Obrigatório (DIARI) | 25 |
| ANEXO B - PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADE (Parte integrante do TCE – Termo de Compromisso de Estágio) | 29 |
| ANEXO E – CARTA DE APRESENTAÇÃO | 34 |
| ANEXO F – FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO | 35 |
| ANEXO G – ROTEIRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA | 36 |
| 1. Identificação: | 36 |
| a)Nome | 36 |
| b)Localização da escola: o bairro, a frente da escola, vias, meios de acessos | 36 |
| 2. Breve Histórico | 36 |
| a)Como surgiu a escola - data da fundação, o porquê do nome, seu processo de criação, situação legal hoje, sua importância para a sociedade | 36 |
| b)Os gestores e professores que participaram da construção e fizeram história na escola. | 36 |
| 3. Estrutura Física e Material | 36 |
| a)Salas de aula (quantidade) e suas condições de funcionamento | 36 |
| b)Outros espaços existentes na escola e suas condições de funcionamento (sala de leitura, vídeo, reuniões, auditório, quadra, biblioteca) | 37 |
| c)Equipamentos e materiais didáticos existentes e suas condições de uso. | 37 |
| 4. Estrutura, Organização e Funcionamento | 37 |
| a)Esfera administrativa a qual pertence | 37 |
| b)Modelo de gestão e organograma | 37 |
| c)Segmentos organizados e presentes na gestão da escola - grêmios, associações de pais, congregação, associação comunitária | 37 |
| d)Recursos financeiros - fontes, volume, fluxo; etc. | 37 |
| e)Caracterização do quadro docente; Diretor Geral, Coordenadores (Pedagógico, de gestão, Financeiro) e Secretário; Professores (número, titulações, atividades complementares, etc). | 37 |
| f)Quadro atual de matrícula (inicial e final, evasão e repetência). | 37 |
| g)Organização Curricular: | 37 |
| •Os níveis - Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior (comentários LDB - Título V, capítulo II, seção I - das disposições gerais). | 37 |
| •As modalidades - referem-se as formas de educação que podem estar presentes em um ou mais níveis de ensino. São elas: Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação Especial, Educação Indígena, Educação a Distância. | 37 |
| 5. Organização da Ação Pedagógica. | 37 |
| a)Documentos da escola: Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento da Escola, Regimento Escolar, explicitando: | 37 |
| •Seus autores e responsáveis. | 37 |
| •O processo de elaboração, socialização e acompanhamento/ avaliação. | 37 |

| | |
|--|-----------|
| •O conteúdo dos documentos. | 37 |
| ☐O marco teórico (filosofia) da escola. | 37 |
| ☐Tendência Pedagógica adotada. | 37 |
| ☐Os objetivos educacionais. | 37 |
| ☐Mapa curricular. | 37 |
| ☐Os programas/projetos/ações propostas no cronograma. | 37 |
| ☐Atividades pedagógicas complementares: oficinas, feiras e outras. | 37 |
| b)Planejamento. | 37 |
| •Periodicidade. | 37 |
| •Forma de realização, os participantes. | 37 |
| •Formas de registro do que é planejado. | 37 |
| c)Os alunos. | 37 |
| •Apresentação (vestimenta)/Conversas/Formas de tratamento entre eles/Atenção nas aulas. | 37 |
| d)Aprendizagem. | 37 |
| •O que o professor trabalha na contextualização dos conteúdos. | 38 |
| •Como o conteúdo é ministrado. | 38 |
| •Que aspectos educativos/formativos (temas transversais, éticos) são trabalhados na aula.. | 38 |
| e)O professor. | 38 |
| •Apresentação (vestimenta)/Relacionamento com os alunos... | 38 |
| f)Questões do ensino. | 38 |
| •Domínio do conteúdo/Como resolve os problemas/Formas de acompanhamento da aprendizagem e avaliação. | 38 |
| ANEXO H – CONHECIMENTO DA ESCOLA E OBSERVAÇÃO DAS AULAS | 38 |
| ANEXO I – LEI Nº 11.788 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 – DOU DE 26/9/2008 | 39 |

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual apresenta orientações básicas para o desenvolvimento do estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Cariri, assim como o conjunto de normas e princípios para sua realização, e objetiva orientar os (as) discentes e docentes do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto de Formação de educadores – IFE, do campi Brejo Santo-Ce, a respeito das atividades de Estágio Obrigatório¹ do referido curso.

Dessa forma, o documento orienta como a prática de Estágio deve ser realizada pelos(as) discentes, quais são os dispositivos de avaliação aplicados(as) pelos(as) docentes ao longo do Estágio Obrigatório, e quais as obrigações das escolas parceiras da Universidade Federal do Cariri – UFCA, no que se refere ao acompanhamento dos(as) estudantes que estão estagiando.

Ressalta-se que o estágio do Curso de Pedagogia da UFCA atende a todas as regulamentações legais nacionais que normatizam a prática de estágio, a saber:

- ✓ A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- ✓ Resolução nº 1, de 15 de maio de 2006 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura;
- ✓ Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- ✓ A Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008² - Dispõe sobre o estágio de estudantes (Anexo I);
- ✓ A Resolução nº 02, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Educação – CNE - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de

¹ Conforme o artigo 2 da Lei nº 11.788/2008, o estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Seja qual for o Estágio, deverá ser supervisionado.

² Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a formação inicial de professores da Educação Básica (BNC-Formação);

- ✓ Resolução CONSELHO/IFE nº 02 de 27 de novembro de 2019 - Dispõe sobre a regulamentação dos ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS dos cursos de graduação do Instituto de Formação de Educadores.
- ✓ O Projeto Pedagógico de Curso – PPC, do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto de Formação de Educadores – IFE Brejo Santo-Ce, que apresenta as diretrizes do curso e as exigências relacionadas à prática de Estágio Obrigatório como pré-requisito para a formatura dos estudantes matriculados nesse curso de graduação.

PAGE

Dessa forma, este Manual procura esclarecer como o Estágio Obrigatório será realizado no curso de Licenciatura em Pedagogia da UFCA, e como os envolvidos na prática de Estágio Obrigatório deverão agir em conformidade com a legislação vigente a respeito da prática de Estágio, de forma que os(as) estudantes envolvidos nessa atividade possam aproveitar ao máximo a experiência adquirida com as atividades que irão desempenhar nas escolas que visitarem, na região do Cariri cearense.

2. DA NATUREZA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E SUA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-LEGAL

De acordo com a Lei nº 11.788/08 (Lei do Estágio), o Estágio Obrigatório pode ser definido da seguinte maneira:

Art. 1º – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008, p. 1).

Tendo em vista o aspecto histórico-social da educação brasileira, é importante ressaltar que, a presente legislação acerca do Estágio reforça o aspecto técnico do processo de ensino-aprendizagem, dessa forma, o termo competência para o processo produtivo é tão enaltecido no mundo do trabalho. O Estágio Obrigatório, no curso de Pedagogia do IFE/UFCA, é um convite ao diálogo e às revisões acerca da constituição da identidade do(a) Pedagogo(a), sempre a

problematizar e a contextualizar a relação teoria-prática na formação de professores. Nesse contexto, Pimenta e Lima (2012, p. 111), afirmam:

Aprender a profissão docente no decorrer do estágio supõe estar às particularidades e às interfaces da realidade escolar em uma contextualização na sociedade. Onde a escola está situada? Como são seus alunos? Onde moram? Como é a comunidade, as ruas, as casas que perfazem as adjacências da escola? Que fatores explicam a constituição dessa escola e dessa comunidade? Quais seus problemas e características e como interpenetram na vida escolar? Quais os determinantes históricos, sociais, econômicos, políticos e culturais dessa realidade?

PAGE

Compreendemos que é na relação universidade e escola-campo, que tais questões são vivenciadas, objetivando o “ensinar e aprender” a profissão docente, pois o estágio, “[...] é fundamental para que ocorram mudanças significativas na práxis docente, e, os professores em constante construção de suas identidades profissionais, possam transformar o saber e o fazer docente, refletindo sempre a prática à luz da teoria” (LIMA, 2015, p. 56).

O Art. 3º da mesma lei observa que o estágio Obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e deve observar os seguintes requisitos:

- I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso (BRASIL, 2008, p.1)

Nas Instituições de ensino brasileiras, há uma diversidade de nomenclaturas para esta atividade: Estágio Curricular, Estágio Supervisionado, Estágio. Para fins de esclarecimento, utilizaremos a definição de Estágio Obrigatório, considerando-o como curricular e supervisionado. O Artigo 1º da Lei nº 11.788/2008, em seus parágrafos 1 e 2, esclarece-nos porque é curricular:

- § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (BRASIL, 2008, p. 1).

Vale lembrar que todo e qualquer Estágio é supervisionado, porque deve ter a supervisão das duas partes, instituição de ensino de origem do estudante e concedente:

- § 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e

por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final (BRASIL, 2008 p. 1).

Essa atividade deve compor o itinerário de formação do futuro profissional, e tem o intuito de auxiliar na consolidação dos conhecimentos necessários para o labor característico da profissão. “Formar professores implica compreender a importância do papel da docência, propiciando uma profundidade científico-pedagógica que os capacite a enfrentar questões fundamentais da escola como instituição social, uma prática social que pressupõe as ideias de formação, reflexão e crítica” (VEIGA, 2012, p. 25).

No que se refere à formação inicial de professores, a Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20 de dezembro de 2019, em seu artigo 11º determina que todos os cursos de Licenciatura e Formação Pedagógica devem ter no mínimo, 400 (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado, que deve ocorrer “em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da instituição formadora” (BRASIL, 2019).

Seguindo as orientações das normativas para a formação docente, o Estágio Obrigatório será realizado a partir do 7º (sétimo) semestre. O/A licenciando/a em Pedagogia terá vivências de observação, planejamento e regência, para que possa conhecer a realidade de sua futura área de atuação profissional. Ao vivenciar o magistério a partir das fases designadas no Estágio, entende-se que o(a) estudante-estagiário(a) “vê diante de si uma profissão chamada magistério e um profissional chamado professor. [...] A necessidade de que o Estágio promova o conhecimento da profissão docente e dos seus profissionais, tendo a pesquisa como recurso metodológico que viabiliza esse processo” (LIMA, 2012, p. 45).

Vale ressaltar que na Universidade Federal do Cariri, o estágio não é disciplina, mas uma atividade acadêmica³ coletiva⁴.

De acordo com Art. 3º da Resolução Conselho/IFE nº 02 de 27 de novembro de 2019, são objetivos da prática de Estágio Obrigatório, no Instituto de Formação de Educadores – IFE, Brejo Santo-Ce: têm por objetivo “a inserção do/a discente de curso de licenciatura na prática docente, constituindo-se em um espaço de formação profissional, no campo de estágio, e sob a

³ Art. 63 do regimento da graduação da UFCA, nos diz que: quanto à função que desempenham na estrutura curricular, as atividades acadêmicas podem ter as seguintes naturezas: I – estágio supervisionado; II – trabalho de conclusão de curso; ou III – atividade integradora de formação

⁴ Art. 66 do regimento da graduação da UFCA, nos diz que: as atividades coletivas são aquelas previstas no Projeto Pedagógico do Curso em que um grupo de estudantes cumpre as atividades previstas para aquele componente curricular sob a condução de um ou mais professores da UFCA. § 1º São caracterizadas como atividades coletivas o estágio supervisionado orientado de forma coletiva, inclusive internatos, e as atividades integradoras envolvendo grupos de estudantes, além de outras atividades acadêmicas que se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo. § 2º São formadas turmas para cumprimento das atividades coletivas.

supervisão direta de profissionais dos diferentes espaços educativos e orientação dos/as professores/as do IFE/UFCA” (p. 2).

Na seção a seguir, serão apresentados os objetivos do Estágio Obrigatório da Licenciatura em Pedagogia da UFCA.

3. DOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E SUAS COMPETÊNCIAS

A prática de Estágio Obrigatório envolve diferentes setores da Universidade, de modo que essa atividade engloba em torno de si a participação de muitos profissionais. Os setores e sujeitos, internos e externos, envolvidos na prática de Estágio Obrigatório, no Instituto de Formação de Educadores da Universidade Federal do Cariri, são os seguintes:

- ✓ Diretoria de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade (DIARI);
- ✓ Coordenador(a) de Estágio;
- ✓ Professor(a)-orientador(a);
- ✓ Professor(a)-supervisor(a) da escola-campo;
- ✓ Aluno(a)-estagiário(a).

4.1. Diretoria de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade - DIARI

A DIARI é o órgão universitário responsável por acompanhar os discentes na formalização dos seus estágios (obrigatórios ou não-obrigatórios), auxiliando-os no preenchimento dos formulários e solucionando dúvidas relacionadas à Lei de Estágios e formalização de convênios.

Cabe à DIARI o permanente contato com os coordenadores de graduação e pós-graduação a fim de identificar potencialidades e fragilidades inerentes às atividades

desempenhadas por ocasião dos Estágios, e conforme demanda dos cursos, abrir canais de diálogo com o mercado de trabalho.

4.2. Coordenador(a) de Estágio

O(a) Coordenador(a) de Estágio é o professor, indicado pelo colegiado do curso, e que é responsável pelo acompanhamento das atividades de Estágio junto aos(às) professores(as)-orientadores(as) da referida atividade e aos(às) discentes.

Cabe também ao(à) Coordenador(a) de Estágio manter contato regular com a DIARI e com as instituições conveniadas da Universidade Federal do Cariri – UFCA, onde os(as) estudantes forem estagiar, como forma de verificar se os(as) estudantes estagiários(as) estão sendo bem recebidos nas instituições de ensino.

O(a) Coordenador(a) de Estágio no IFE/UFCA é o profissional que deverá encaminhar formalmente o aluno-estagiário para seu campo de Estágio (uma instituição educacional), acompanhado do Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório e do Plano de Atividades. O referido Termo deve ser analisado juntamente com o(a) aluno(a) e professor(a) orientador(a), a fim de se evitar conflitos de horário entre as atividades acadêmicas e as atividades de Estágio.

Caberá também ao(à) Coordenador(a) de Estágio orientar quanto aos documentos dos estagiários (Termos de Compromisso, declarações e comprovações de matrícula), assim como verificar se esses documentos estão em conformidade com as exigências legais, e encaminhá-los à DIARI.

Além disso, o(a) Coordenador(a) de Estágio visa assegurar o cumprimento das exigências legais ligadas ao Estágio Obrigatório, promovendo junto aos(às) professores(as)-orientadores(as), esclarecimentos a respeito do Estágio.

Parágrafo único: Ao(à) coordenador(a) de Estágio é permitida a atribuição de carga horária de 4 horas semanais, em seu plano de trabalho semestral.

4.3. Professor(a)-orientador(a)

O(a) professor(a)-orientador(a) é o docente responsável por conduzir e avaliar o aluno nas atividades que ele irá desempenhar no Estágio Obrigatório, e deve ter, preferencialmente,

formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (BRASIL, 2008, Art. 9º, Inciso III).

De acordo com o artigo Art. 13º da resolução CONSELHO/IFE nº 02 de 27 de novembro de 2019:

os(as) orientadores/as do estágio curricular obrigatório são os/as professores/as pertencentes ao quadro efetivo da UFCA, graduados em curso de licenciatura na área de conhecimento do estágio, ou pós-graduados/as em curso strictu sensu com área de concentração no âmbito educacional referente à área de estágio, ou ainda que apresentem significativa produção intelectual e reconhecida experiência profissional na área da educação e do ensino. (BREJO SANTO, 2019, p. 6)

PAGE

O(a) professor(a)-orientador(a) será o responsável pela atividade de orientação coletiva, a qual ocorrerá segundo a sua dimensão teórica, desenvolvida em turmas e deve contemplar, necessariamente, no plano de ensino, a articulação teoria e prática, respeitando a resolução CONSELHO/IFE nº 02 de 27 de novembro de 2019. Ainda de acordo com o artigo 14 dessa resolução, são atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I) assumir a responsabilidade institucional das atividades do/a estagiário/a na instituição campo de estágio;
II) organizar o plano de ensino da disciplina de estágio curricular obrigatório;
III) planejar a dimensão teórica da disciplina de estágio curricular obrigatório a ser desenvolvida em aulas e encontros coletivos ao longo de todo o semestre;
IV) orientar e avaliar a organização do plano de trabalho do/a discente;
V) acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho do/a discente no campo de estágio, segundo o cronograma estabelecido e critérios previamente definidos;
VI) articular formas de contrapartida de formação continuada de professores/as nas instituições campo de estágio, quando lhe for solicitado. (BREJO SANTO, 2019, p. 06)

Portanto, deverá acompanhar todo o processo formativo durante o estágio, desde o planejamento até a entrega dos relatórios pelo(a) estudante e finalizando com a avaliação, a regência e, obrigatoriamente, avaliar o relatório final de estágio, sendo o(a) responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, Art. 7º da Lei 11.788/2008).

Os documentos relativos à formalização dos estágios devem ficar sob responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a), em colaboração com o(a) coordenador(a) de estágio, até a finalização do processo e inicialização do próximo semestre.

Parágrafo único: Aos professores-orientadores, será permitida a atribuição de carga horária didática semestral, haja visto que os Estágios Obrigatórios são integralizados como

Atividade de orientação Coletiva, pois se constituem nas Licenciaturas como trabalho efetivo junto ao estudante conforme artigo 2º da Resolução CNE/CP n º 3/2007⁵, diz:

Art. 2º Cabe às Instituições de Educação Superior, respeitado o mínimo dos duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a definição da duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo que compreenderá:

I – preleções e aulas expositivas;

II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e outras atividades no caso das licenciaturas (BRASIL, 2007, p. 01).

PAGE

Diante do exposto, na Resolução supracitada, entende-se que os estágios correspondem a 2 Créditos a serem contabilizados na carga horária docente. Vejamos o que Lima (2012, p. 143), esclarece acerca do papel do(a) professor(a)-orientador(a) de Estágio:

A busca de entender as relações sociais que se fazem no decorrer do Estágio considera na organização do seu projeto de atividade o contexto complexo, dinâmico e conflituoso da educação. O papel do Estágio se cumpre a partir da intencionalidade teórico-prática do professor orientador.

Para o bom cumprimento do acompanhamento das atividades de estágio pelo(a) professor(a)-orientador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, sugere-se turmas entre 10 a 15 Estagiários(a) no máximo, visto que o estágio na UFCA não se constitui como uma disciplina, mas como Atividade de Orientação Coletiva.

4.5. *Professor(a)-supervisor(a)*

O(a) professor(a)-supervisor(a) é o(a) profissional que irá receber e acompanhar o estagiário na escola-campo em que este irá estagiar. É ele que manterá o controle de frequência do estagiário, cuidando para que o(a) aluno(a)-estagiário(a) não falte às atividades com as quais irá se comprometer na escola. Caberá também ao professor(a)-supervisor(a), manter contato com o Coordenador(a) de Estágio de forma contínua, o informando de quaisquer contratempos que sejam detectados durante a atividade de Estágio Obrigatório. Aroeira (2014, p. 114), reforça a representatividade deste profissional, e acrescenta que:

Nos processos de formação docente, aprendemos entre o chão da escola e o da universidade, que as parcerias fortes com a escola são uma importante articulação que o estágio pode fomentar, especialmente quando a formação de

⁵ Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências

professores ocorre na perspectiva de conformação entre os formadores universitários e os docentes de estabelecimentos que acolhem os estagiários.

O(A) professor(a)-supervisor(a) deve ser obrigatoriamente, funcionário do quadro de pessoal da escola visitada, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e poderá orientar e supervisionar, no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, Art. 9º, Lei nº 11.788/2008).

PAGE

Ainda de acordo com o artigo 16 da Resolução CONSELHO/IFE nº 02 de 27 de novembro de 2019, são atribuições do(a) professor(a) supervisor(a):

- I) assumir a corresponsabilidade na formação profissional dos estagiários, através do acompanhamento das diferentes atividades a serem realizadas na sua instituição;
- II) participar do planejamento, organização e supervisão da execução das atividades do estagiário, bem como do processo de avaliação, segundo critérios e prerrogativas definidas no plano de trabalho;
- III) oferecer assessoria através do compartilhamento de saberes relativos à sua atuação como docente em sua instituição. (BREJO SANTO, 2019, p. 07)

4.6. Aluno-estagiário

São estagiários/as os/as discentes regularmente matriculados (no SIGAA) em turmas de estágio curricular obrigatório da Licenciatura em Pedagogia.

De acordo com o artigo 12º da resolução são atribuições dos/as estagiários/as:

- I) desenvolver o plano de trabalho proposto;
- II) participar das diferentes atividades a serem propostas na instituição campo de estágio;
- III) comunicar, com a devida antecedência, ao orientador e ao supervisor da equipe da instituição campo de estágio as impossibilidades ao desenvolvimento do plano de trabalho estabelecido;
- IV) apresentar ao/à orientador/a e ao/à supervisor/a, ao final do estágio, relatório pormenorizado das atividades realizadas, incluindo avaliação da orientação e da supervisão recebidas.

Cabe ainda ao(à) estudante-estagiário(a), realizar sua matrícula (no período apropriado, de acordo com o calendário acadêmico) no Estágio Obrigatório, mantendo sua frequência ao Estágio regular, e participando da celebração de Termo de Compromisso do Estágio.

Além disso, o estudante-estagiário deverá ter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio Obrigatório, e as previstas no Termo de Compromisso (art. 3o, incisos I, II e III da Lei nº 11.788/2008), tomando cuidado para não desempenhar atividades que estejam além das previstas no seu Termo de Compromisso.

4. DO CAMPO DE ATUAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

O Estágio Curricular Obrigatório deve ser realizado junto às Instituições Educacionais com personalidade jurídica de direito público ou privado que **estejam devidamente**

conveniadas com a UFCA⁶. A realização do estágio ficará sob responsabilidade direta da Instituição de Ensino frequentada pelo(a) estagiário, assim como da Coordenação do curso de Graduação da Instituição de Ensino Superior (IES) à qual o estagiário é vinculado. Com base nisso, o Estágio Obrigatório será realizado:

- ✓ **Preferencialmente** em Escolas públicas que atendam estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano);
- ✓ **Opcionalmente** em Escolas particulares que atendam estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), devendo o estagiário justificar junto à(o) professor(a)-orientador(a) a escolha por uma instituição privada de ensino;
- ✓ **Opcionalmente** em Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), no caso específico do Estágio IV (Processos de Alfabetização e Letramento), quando for do interesse do estagiário atuar junto ao público adulto.

A escolha das instituições educacionais a serem visitadas pelos estagiários será feita pelo(a) professor(a)-orientador(a), visando auxiliar os estudantes no deslocamento aos locais onde irão estagiar. Assim, a escolha das instituições será feita da seguinte maneira:

- a) Para os estagiários residentes em Brejo Santo-Ce, será disponibilizada uma lista **previamente elaborada** pelo(a) professora(a)-orientador(a), com três instituições educacionais localizadas em bairros diferentes do município. Assim, os estudantes poderão escolher estagiar na instituição em que desejam atuar;
- b) Os estagiários residentes em outros municípios (Milagres, Porteiras, Barro, Abaiara, Jati, Mauriti, etc), **ficarão livres para escolherem** a instituição educacional em que irão atuar, informando o(a) professor(a)-orientador(a) de sua escolha (para que o(a) docente possa visitá-los em sua prática de regência). Todavia, a instituição escolhida deverá estar devidamente conveniada à Universidade Federal do Cariri.

O Estágio Obrigatório só poderá ser realizado quando o aluno estiver devidamente matriculado na atividade de Estágio (no SIGAA). Nesse caso, caberá ao (à) professor(a)-orientador(a) do curso de Licenciatura em Pedagogia do IFE Brejo Santo-Ceará orientar o(a) aluno(a)-estagiário(a) em suas atividades acadêmicas no Estágio Obrigatório; assim como

⁶ As instituições educacionais que receberem estudantes estagiários devem estar devidamente conveniadas com a Universidade Federal do Cariri. Caso não estejam, faz-se necessário formalizar o convênio junto à DIARI.

caberá ao(à) professor(a)-supervisor(a) da escola recepcionar e supervisionar o estudante ao longo de toda sua estadia na instituição concedente, que será pautada no presente Manual de Estágio Obrigatório.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

No curso de Licenciatura em Pedagogia, o Estágio Obrigatório está estruturado em cinco momentos distintos:

Quadro 1 – Disposição dos estágios

| SEMESTRE | ESTÁGIO | ÁREA | CRÉDITOS | | | | HORAS |
|--------------|-------------|---|----------|----------|----------|-----------|------------|
| | | | Teóricos | práticos | extensão | total | |
| 7º | Estágio I | Matemática e Português nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 2 | 3 | 2 | 7 | 112 |
| 7º | Estágio II | Educação Infantil | 1 | 2 | 1 | 4 | 64 |
| 8º | Estágio III | Ciências Naturais, História e Geografia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 1 | 4 | 1 | 6 | 96 |
| 8º | Estágio IV | Processos de Alfabetização e Letramento | 1 | 2 | 1 | 4 | 64 |
| 8º | Estágio V | Gestão Escolar | 1 | 2 | 1 | 4 | 64 |
| TOTAL | | | | | | 25 | 400 |

Fonte: Elaboração do Núcleo Docente Estruturante, 2021.

Obs. 1.: O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Pedagogia poderá ser realizado individualmente ou em dupla, respeitando a carga horária de regência para cada estagiário(a).

Obs. 2.: Não é permitido o aproveitamento de carga horária de atividades profissionais no Estágio Obrigatório.

5.1. Estágio I- Português e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

O Estágio I tem carga horária de 112 horas, sendo desenvolvidas atividades nas áreas de Português e Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

O Estágio I poderá ser realizado nos seguintes campos de estágio: em escolas dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A carga horária do Estágio I (112 h) deverá ser devidamente organizada pelo(a) professor(a)-orientador(a) em comum acordo com o(a) aluno(a)-estagiário(a), de maneira que as seguintes condições sejam obedecidas:

PAGE

- a) Serão destinadas **32 horas** para realização da dimensão teórica, junto à turma, envolvendo: os processos de articulação teoria-prática nas diferentes atividades de estágio; para fundamentação teórica, produção de relatórios, socialização de experiências, entre outras; os processos de avaliação conjunta (turma e orientador/a) das atividades a serem desenvolvidas pelos/as estagiários/as.
- b) O aluno-estagiário deverá cumprir **pelo menos 20 horas** de atividades de observação de prática docente na instituição em que estiver estagiando;
- c) O aluno-estagiário deverá ter **pelo menos 20 horas** para planejar sua atividade docente nas instituições em que estiverem estagiando;
- d) O aluno-estagiário deverá cumprir **pelo menos 30 horas** de atividades de regência (prática docente) na instituição em que estiver estagiando; o seu Relatório Final de Estágio;
- e) O aluno-estagiário deverá ter **pelo menos 10 horas**, para elaborar o seu Relatório Final de Estágio.

Todas as atividades acima descritas devem estar sob a orientação direta do (a) professor(a) orientador(a), especialmente o planejamento das atividades docentes, a prática de regência e a elaboração do Relatório Final. Quaisquer modificações ficarão sob total

responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a) em comum acordo com o professor coordenador de estágio.

5.2. Estágio II- Educação Infantil

O Estágio II tem carga horária de 64 horas, sendo desenvolvidas atividades na Educação Infantil.

O Estágio II poderá ser realizado nos seguintes campos de estágio: em escolas de Educação Infantil.

A carga horária do Estágio II (**64h**) deverá ser devidamente organizada pelo(a) professor(a)-orientador(a) em comum acordo com o(a) aluno(a)-estagiário(a), de maneira que as seguintes condições sejam obedecidas:

a) Serão destinadas **32 horas** para realização da dimensão teórica, junto à turma, envolvendo: os processos de articulação teoria-prática nas diferentes atividades de estágio; para fundamentação teórica, produção de relatórios, socialização de experiências, entre outras; os processos de avaliação conjunta (turma e orientador/a) das atividades a serem desenvolvidas pelos/as estagiários/as.

b) O aluno-estagiário deverá cumprir pelo menos **5 horas** de atividades de observação de prática docente na instituição em que estiver estagiando;

c) O aluno-estagiário deverá ter pelo menos **4 horas** para planejar sua atividade docente nas instituições em que estiverem estagiando;

d) O aluno-estagiário deverá cumprir pelo menos **16 horas** de atividades de regência (prática docente) na instituição em que estiver estagiando; o seu Relatório Final de Estágio;

e) O aluno-estagiário deverá ter pelo menos **7 horas**, para elaborar o seu Relatório Final de Estágio.

Todas as atividades acima descritas devem estar sob a orientação direta do(a) professor(a) orientador(a), especialmente o planejamento das atividades docentes, a prática de regência e a elaboração do Relatório Final. Quaisquer modificações ficarão sob total

responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a) em comum acordo com o professor coordenador de estágio.

5.3 Estágio III- Ciências Naturais, História e Geografia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

O Estágio I tem carga horária de 96 horas, sendo desenvolvidas atividades nas áreas de Ciências Naturais, História e Geografia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O Estágio II poderá ser realizado nos seguintes campos de estágio: em escolas dos anos iniciais de Ensino Fundamental.

A carga horária do Estágio III (**96h**) deverá ser devidamente organizada pelo(a) professor(a)-orientador(a) (em comum acordo com o(a) aluno(a)-estagiário(a), de maneira que as seguintes condições sejam obedecidas:

- f) Serão destinadas **32 horas** para realização da dimensão teórica, junto à turma, envolvendo: os processos de articulação teoria-prática nas diferentes atividades de estágio; para fundamentação teórica, produção de relatórios, socialização de experiências, entre outras; os processos de avaliação conjunta (turma e orientador/a) das atividades a serem desenvolvidas pelos/as estagiários/as.
- g) O aluno-estagiário deverá cumprir **pelo menos 15 horas** de atividades de observação de prática docente na instituição em que estiver estagiando;
- h) O aluno-estagiário deverá ter **pelo menos 15 horas** para planejar sua atividade docente nas instituições em que estiverem estagiando;
- i) O aluno-estagiário deverá cumprir **pelo menos 20 horas** de atividades de regência (prática docente) na instituição em que estiver estagiando; o seu Relatório Final de Estágio;
- j) O aluno-estagiário deverá ter **pelo menos 14 horas**, para elaborar o seu Relatório Final de Estágio.

Todas as atividades acima descritas devem estar sob a orientação direta do (a) professor(a) orientador(a), especialmente o planejamento das atividades docentes, a prática de regência e a elaboração do Relatório Final. Quaisquer modificações ficarão sob total

responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a) em comum acordo com o professor coordenador de estágio.

5.4 Estágio IV- Processos de Alfabetização e Letramento

O Estágio IV tem carga horária de **64 horas**, sendo desenvolvidas atividades relacionadas aos Processos de Alfabetização e Letramento.

PAGE

O Estágio IV poderá ser realizado nos seguintes campos de estágio: em escolas dos anos iniciais de Ensino Fundamental.

A carga horária do Estágio IV (**64h**) deverá ser devidamente organizada pelo(a) professor(a)-orientador(a) (em comum acordo com o(a) aluno(a)-estagiário(a), de maneira que as seguintes condições sejam obedecidas:

- k) Serão destinadas **32 horas** para realização da dimensão teórica, junto à turma, envolvendo: os processos de articulação teoria-prática nas diferentes atividades de estágio; para fundamentação teórica, produção de relatórios, socialização de experiências, entre outras; os processos de avaliação conjunta (turma e orientador/a) das atividades a serem desenvolvidas pelos/as estagiários/as.
- l) O aluno-estagiário deverá cumprir **pelo menos 5 horas** de atividades de observação de prática docente na instituição em que estiver estagiando;
- m) O aluno-estagiário deverá ter **pelo menos 4 horas** para planejar sua atividade docente nas instituições em que estiverem estagiando;
- n) O aluno-estagiário deverá cumprir **pelo menos 16 horas** de atividades de regência (prática docente) na instituição em que estiver estagiando; o seu Relatório Final de Estágio;
- o) O aluno-estagiário deverá ter **pelo menos 7 horas**, para elaborar o seu Relatório Final de Estágio.

Todas as atividades acima descritas devem estar sob a orientação direta do (a) professor(a) orientador(a), especialmente o planejamento das atividades docentes, a prática de regência e a elaboração do Relatório Final. Quaisquer modificações ficarão sob total

responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a) em comum acordo com o professor coordenador de estágio.

5.5 Estágio V- Gestão escolar

O Estágio V tem carga horária de **64 horas**, sendo desenvolvidas atividades relacionadas à gestão escolar.

O Estágio IV poderá ser realizado nos seguintes campos de estágio: em escolas de Educação Infantil e em escolas dos anos iniciais de Ensino Fundamental.

A carga horária do Estágio V (**64h**) deverá ser devidamente organizada pelo(a) professor(a)-orientador(a) em comum acordo com o(a) aluno(a)-estagiário(a), de maneira que as seguintes condições sejam obedecidas:

- p) Serão destinadas **32 horas** para realização da dimensão teórica, junto à turma, envolvendo: os processos de articulação teoria-prática nas diferentes atividades de estágio; para fundamentação teórica, produção de relatórios, socialização de experiências, entre outras; os processos de avaliação conjunta (turma e orientador/a) das atividades a serem desenvolvidas pelos/as estagiários/as.
- q) O aluno-estagiário deverá cumprir **pelo menos 5 horas** de atividades de observação de prática docente na instituição em que estiver estagiando;
- r) O aluno-estagiário deverá ter **pelo menos 4 horas** para planejar sua atividade docente nas instituições em que estiverem estagiando;
- s) O aluno-estagiário deverá cumprir **pelo menos 16 horas** de atividades de regência (prática docente) na instituição em que estiver estagiando; o seu Relatório Final de Estágio;
- t) O aluno-estagiário deverá ter **pelo menos 7 horas**, para elaborar o seu Relatório Final de Estágio.

Todas as atividades acima descritas devem estar sob a orientação direta do (a) professor(a) orientador(a), especialmente o planejamento das atividades docentes, a prática de regência e a elaboração do Relatório Final. Quaisquer modificações ficarão sob total

responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a) em comum acordo com o(a) professor(a) coordenador(a) de estágio.

6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, POR SEU PROFESSOR-ORIENTADOR

Caberá ao professor(a)-orientador(a), avaliar o(a) estudante-estagiário(a) em conformidade com o cumprimento das atividades que foram propostas no Plano de Trabalho do(a) estudante, e com os critérios estabelecidos pelo(a) professor(a)-orientador(a). Essa avaliação deve ainda prever a entrega de todos os documentos exigidos⁷ pela DIARI, e do relatório de estágio com frequência comprovada. É importante ressaltar que a proposta de avaliação no Estágio Obrigatório, possui sintonia com Libânio (2018, p. 195), ao afirmar que esta é:

Uma tarefa didática necessária e permanente do trabalho docente, que deve acompanhar passo a passo o processo de ensino e aprendizagem. Através dela, os resultados que vão sendo obtidos no decorrer do trabalho conjunto do professor e dos alunos são comparados com os objetivos propostos, a fim de constatar progressos e dificuldades e reorientar o trabalho para as correções necessárias. A avaliação é uma reflexão sobre o nível de qualidade do trabalho escolar tanto do professor como dos alunos. Os dados coletados no decurso do processo de ensino, quantitativos ou qualitativos, são interpretados em relação a um padrão de desempenho e expressos em juízos de valor (muito bom, bom, satisfatório etc.) acerca do aproveitamento escolar. A avaliação é uma tarefa complexa que não se resume à realização de provas e à atribuição de notas. A mensuração apenas proporciona dados que devem ser submetidos a uma apreciação qualitativa. A avaliação, assim, cumpre funções pedagógico-

⁷ Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório, devidamente preenchido.

didáticas, de diagnóstico e controle em relação às quais se recorrem a instrumentos de verificação do rendimento escolar.

Sobre a nota do(a) estudante-estagiário(a), será atribuída exclusivamente pelo(a) professor(a)-orientador(a) ao final do estágio.

PAGE

De forma geral, a avaliação do Estágio Obrigatório do curso de Licenciatura em Pedagogia será feita a partir das seguintes ferramentas:

- ✓ Avaliação do Relatório Final de Estágio (entregue pelo(a) estudante-estagiário(a) com todos os documentos comprobatórios exigidos pela DIARI;
- ✓ Observação do desempenho do(a) estudante-estagiário(a) nas atividades desempenhadas na escola em que estagiou.
- ✓ Na realização do Estágio Obrigatório em dupla, recomenda-se entregar um único relatório de estágio, porém, na conclusão deste, cada estudante-estagiário(a) deverá entregar também um relato (auto)biográfico individual, do referido Estágio.
- ✓ No Estágio Obrigatório individual, orienta-se apenas a entrega do relatório de estágio.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

a) São direitos do(a) estudante-estagiário(a):

- I. Ser devidamente acompanhado(a) e orientado(a) por um(a) professor(a)-orientador(a), que tenha, preferencialmente, formação na área de Pedagogia ou áreas afins;
- II. Poder desenvolver as atividades referentes aos Estágios do curso, desde que esteja devidamente matriculado na atividade de Estágio (no SIGAA);
- III. Ter liberdade de escolher em que tipo de instituição irá atuar, de acordo com a proximidade de sua residência; Obs.:(a escola tem que ter parceria com a universidade.

Ser credenciada); as instituições poderão pertencer a Secretaria Municipal de B. Santo e cidades circunvizinhas (da região do Cariri).

- IV. Ser devidamente recepcionado e acompanhado por um(a) professor(a) supervisor(a) na escola-campo, que deve ter obrigatoriamente vínculo formal com a instituição (pertencendo ao quadro de profissionais da escola);

b) São deveres do aluno-estagiário:

- I. Matricular-se devidamente na atividade de Estágio (no SIGAA), obedecendo ao calendário acadêmico através dos períodos estabelecidos para matrícula;
- II. Entregar, devidamente, ao(à) professor(a) orientador(a), todos os documentos de comprovação do Estágio Obrigatório, exigidos pela DIARI;
- III. Ser assíduo às atividades que foram propostas em seu Plano de Trabalho (e apresentadas ao(à) seu(sua) professor(a)-orientador(a), fazendo-se presente durante todo o estágio;
- IV. Elaborar o Relatório de Estágio de acordo com as normas apresentadas neste Manual, procurando manter o padrão de escrita exigido em um trabalho acadêmico;
- V. Cumprir a carga horária exigida para cada Estágio na escola em que estiver estagiando;
- VI. Portar-se de maneira profissional, cordial e comprometida na escola em que estiver estagiando, evitando tomar atitudes indiscretas ou indesejadas perante os(as) profissionais e alunos(as) da escola-campo.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

a) São direitos do professor-orientador:

- I. Ter autonomia para avaliar seus orientados no Estágio Obrigatório, atribuindo sua nota através do Relatório de Estágio, da observação das aulas de seu(sua) orientando(a), ou de ambos);

- II. Ter autonomia para organizar (em comum acordo com seu(sua) orientando(a)) a carga horária das atividades a serem desempenhadas pelo(a) estudante-estagiário(a),

organizando as atividades de forma que a rotina acadêmica do estudante não seja sobrecarregada;

- III. Orientar os(as) estudante-estagiário(a) na frequência e periodicidade que lhe for possível, desde que sejam respeitadas as orientações básicas de carga horária de cada Estágio, especificadas neste Manual;
- IV. Ser informado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Estágio sobre quaisquer mudanças que sejam feitas no Estágio Obrigatório (e que de alguma forma impactem sobre a orientação do(a) estudantes-estagiário(a));
- V. Ter quaisquer dúvidas sobre o Estágio Obrigatório esclarecidas pelo(a) Coordenador(a) de Estágio e pela DIARI.

b) São deveres do(a) professor(a)-orientador(a):

- I- Orientar seus alunos-estagiários sobre que tipos de atividades eles deverão fazer na instituição concedente que visitarem (oficinas, minicursos, aulas, etc.), deixando claro para os(as) estudantes como eles irão desempenhar suas funções nas instituições que irão visitar;
- II- Avaliar apropriadamente cada estudante-estagiário(a) que estiver sob sua orientação no Estágio Obrigatório, procurando atribuir uma nota justa para o aluno a partir dos critérios que escolheu para avaliação;
- III- Supervisionar o estágio na escola-campo em que seus orientandos(as) estiverem estagiando;
- IV- Sempre que solicitado, esclarecer dúvidas do(a) estudante-estagiário(a) a respeito da natureza das atividades que ele deverá desempenhar na escola em que irá estagiar;
- V- Cadastrar devidamente a nota de Estágio de todos os(as) seus(suas) estudantes-estagiários(as), no SIGAA (após o fim do semestre letivo).

12. DOS DIREITOS E DEVERES DAS ESCOLAS PARCEIRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA

a) São direitos das escolas parceiras da UFCA:

- I. Serem devidamente informadas pelo Coordenador de Estágio do IFE Brejo Santo-Ce, a respeito das condições em que o Estágio irá ser desenvolvido, como maneira de se prepararem adequadamente para receber os(as) alunos-estagiários(as);

- II. Oferecerem aos(às) alunos-estagiários(as), a estrutura que já tiverem à sua disposição (quantidade de turmas, nível de cada turma, e horários das disciplinas), de acordo com a estrutura administrativa que já possuem.

b) São deveres das escolas parceiras da UFCA:

- I- Manter o Coordenador de Estágio e/ou orientador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFE/UFCA, devidamente informados(a) a respeito de quaisquer contratemplos que ocorrerem na condução do Estágio Obrigatório, sejam problemas comportamentais, estruturais ou de qualquer outra natureza que porventura venha a prejudicar o andamento do Estágio;
- II- Recepcionarem os(as) alunos-estagiários(as) de maneira cordial e gentil, indicando para os(as) estudantes um(a) professor(a)-supervisor(a) que os acompanhe, avalie e lhes monitore as ações dentro do espaço institucional.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Os alunos deverão apresentar documentos legais que comprovem a realização dos referidos Estágios Obrigatórios. Um desses documentos é o Relatório de Estágio, que deverá conter as análises do(a) aluno(a)-estagiário(a) a respeito das experiências que vivenciou na instituição que visitou.

O relatório é um trabalho final, e, portanto, deve seguir as normas de formatação da ABNT. Assim, o Relatório do Estágios deverá obedecer ao seguinte padrão:

- ✓ Capa;
- ✓ Sumário;
- ✓ Introdução;
- ✓ Desenvolvimento (Descrição das atividades de Estágio com as reflexões sobre as aprendizagens adquiridas);
- ✓ Conclusão;
- ✓ Referências
- ✓ Anexos: Plano de aula referente à atividade de Estágio; Termo de Compromisso do Estágio; Declaração de aceitação do Estágio; Ficha de Frequência do Estágio; Parecer

do professor-supervisor; Declaração de conclusão do Estágio; Fotos; outros documentos como o PPP da escola (caso seja desenvolvido na instituição escolar).

O Relatório de Estágio deve ser entregue ao professor-orientador do aluno-estagiário, que ficará responsável por avaliar a qualidade do trabalho e encaminhá-lo para arquivamento na secretaria geral. O relatório do Estágio Curricular Obrigatório deverá obedecer a seguinte formatação:

- Digitado;
- Papel: A4 branco, utilizando-se somente uma face da folha;
- Fonte: Arial ou Times New Roman;
- Tamanho da Fonte: 12.

REFERÊNCIAS

AROEIRA, Kalline P. Estágio supervisionado e possibilidades para uma formação com vínculos colaborativos entre a universidade e a escola. In ALMEIDA, Maria I. de.; PIMENTA, Selma G. (Orgs.). **Estágios supervisionados na formação docente**. São Paulo: Cortez, 2014.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes. **Diário Oficial da União**, Brasília. 2008.

_____. Resolução n. 2, de 1 de julho de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. **Diário Oficial da União**, Brasília. 2015.

LIBÂNEO, José C. **Didática**. 2. ed. – São Paulo: Cortez, 2018.

LIMA, Gercilene O. de. **Estágio curricular supervisionado para alunos que já exercem o magistério**: possibilidades de ressignificação dos saberes docentes? 2015. 153f. (Dissertação).

Mestrado. Universidade Estadual do Ceará. Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), Fortaleza (CE), 2015.

LIMA, Maria Socorro L. **Estágio e aprendizagem da profissão docente**. Brasília: Liber livro, 2012.

PIMENTA, Selma G.; LIMA, Maria Socorro L. **Estágio e docência**. 7. ed. – São Paulo: Cortez, 2012.

PAGE

UFCA. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática. Brejo Santo**: Universidade Federal do Cariri - UFCA, 2015.

VEIGA, Ilma P. Alencastro. **A aventura de formar professores**. 2. ed. – Campinas, SP: Papirus, 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A – FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Prezado(a) Aluno(a),

A sua colaboração neste trabalho é valiosa!!! Registre sua resposta conscientemente, pois por meio dela, teremos a oportunidade de planejar melhor as nossas ações.

1- Suas expectativas quanto ao estágio foram alcançadas? Sim () Não ()
Por quê?

2- Sentiu-se seguro no manejo da classe? Sim () Não ()
Por quê?

3 - Como avaliaria seu desempenho? Bom () Preciso melhorar () Deficiente ()
Por quê?

4 - Assinale os tipos de atividades que mais lhe auxiliaram durante o estágio:

- () Observação do regente
- () A regência
- () A relação com o regente
- () A relação com o corpo discente
- () A relação com o corpo docente/técnico

Justifique a sua resposta?

5 - Teve a oportunidade de dar alguma colaboração na escola onde você estagiou? Qual?

6 - A orientação que você recebeu dos professores para a realização do Estágio foi:

Boa () Regular () Deficiente () Por que?

7 - A orientação que você recebeu do professor-supervisor que o acompanhou junto à Escola-Campo de Estágio foi:

Boa () Regular () Deficiente ()

Justifique?

8 - Que pontos positivos e negativos você apontaria no seu estágio?

APÊNDICE B – MODELO DE PLANO DE AULA

Nome da Escola: _____

Nome dos estagiários: _____

Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ Ano: _____

Data: ___/___/___

Duração da Aula: _____ minutos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: (conteúdo a ser desenvolvido em cada aula).

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos devem ser iniciados com verbos no infinitivo. (Exemplos: Retomar, Discutir, Compreender/Construir o conceito..., Expressar/Determinar/Calcular simbolicamente ou numericamente..., Reconhecer/Classificar/Identificar as figuras/propriedades ...)

ESTRATÉGIAS/PROCEDIMENTOS:

Deverá descrever as atividades (exemplos e/ou exercícios) que serão utilizados na aula (incluir as atividades no plano de aula).

A metodologia deverá ser escrita em sujeito oculto: Inicialmente será apresentado(a)/retomado(a)/proposto(a)... Ou na 1ª pessoa do plural: Iniciaremos a aula discutindo, explorando, retomando...; ou inicialmente discutiremos, exploraremos ...

RECURSOS DIDÁTICOS:

Descrever todos os recursos utilizados para o desenvolvimento da aula: quadro, pincel, apagador, material impresso, cartazes, slides, etc...

AVALIAÇÃO:

Descrever como será a avaliação da aprendizagem: Será realizada ao longo da aula... (avaliação contínua); será realizada ao final da aula através... (avaliação reguladora)

REFERÊNCIAS: (livro didático e outros materiais de consulta utilizados).

APÊNDICE C – MODELO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**1. INTRODUÇÃO**

Descrever o Local de Estágio; o público atendido; os serviços oferecidos; os produtos elaborados; os tipos de materiais que compõem o acervo; a organização e disposição do espaço físico; a equipe; as funções ou atividades exercidas pelos membros da equipe.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário; os procedimentos desenvolvidos como prática de estágio; os instrumentos adotados para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário

rio; material bibliográfico colocado à disposição para estudo do estagiário; o tipo e a forma de orientação dada ao estagiário pelo supervisor local.

3. SUPORTE TEÓRICO PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Discorrer sobre a bibliografia utilizada enquanto estagiário para solucionar problemas identificados durante o estágio, e referenciá-la. Seguindo normas da ABNT.

PAGE

4. CONCLUSÃO

- Comentar se o estágio realizado foi satisfatório, como sentiu o contato com os futuros colegas de profissão.
- Fazer uma correlação entre o estágio prático e os conhecimentos teóricos adquiridos nas disciplinas relacionadas e no material de referência bibliográfica.

5. ANEXOS

- a) Anexar as Avaliações do Supervisor;
- b) Anexar cópia do termo de compromisso, com assinaturas dos envolvidos;
- c) Anexar fotos;
- d) Anexar documento da parte 2

6 - DE ACORDO:

Carimbo e assinatura do(a)
Supervisor(a)

Nome completo do(a)
Estagiário(a)

APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O PROFESSOR-REGENTE

Professor entrevistado: _____

Área de Atuação: _____

Data: ____/____/____

1. Qual a sua formação acadêmica?

2. Quando você concluiu o ensino superior?
3. Você tem alguma formação complementar?
Especialização – Qual área? Ano de conclusão? Instituição?
Mestrado - Qual área? Ano de conclusão? Instituição?
Doutorado - Qual área? Ano de conclusão? Instituição?
4. Quanto tempo você tem de magistério?
5. Nessa escola você atua como professor há quanto tempo?
6. Qual sua situação empregatícia na escola?
7. Qual a importância do planejamento para o desenvolvimento das atividades docentes?
8. Como é elaborado o Plano de Aula? Quais as etapas e os aspectos considerados?
9. Qual a importância da metodologia para o processo de ensino aprendizagem?
10. Quais os aspectos considerados no processo avaliativo?
11. Quais as estratégias usadas junto aos alunos que apresentam dificuldades na apropriação dos conhecimentos/ e as pessoas com deficiência?
12. Quais os maiores desafios e/ou dificuldades na realização do seu trabalho?
13. Como você se atualiza para o exercício do magistério?
14. Faça uma avaliação do seu trabalho como professor(a).

ANEXOS

ANEXO A - Termo de compromisso do Estágio Obrigatório (DIARI)

| UNIDADE CONCEDENTE | |
|--------------------|-------------|
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço: | Cidade/UF: |
| Representante: | Supervisor: |
| Setor: | Fone/Fax: |

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------------|
| Nome: UFCA – Universidade Federal do Cariri 18.621.825/0001-99 | | CNPJ: |
| Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, SN – Bairro: Cidade Universitária do Norte-Ceará | | Cidade/UF: Juazeiro |
| Representante legal: Central de Estágios: Maria Rosilene Cândido Moreira | Cargo: Reitor | Fone: (88)3572-7217 |
| ESTAGIÁRIO (A) | | |
| Nome: | | Data de nascimento: |
| RG/Órgão Expedidor: | CPF: | |
| Nº. da Carteira de Trabalho: Trabalho: | Série da Carteira de Trabalho: | Data Exped. Carteira de Trabalho: |
| Nome da Mãe: | | |
| Endereço: | | CEP: |
| Cidade/UF: | Fone: | E-mail: |
| Curso: | Semestre: | Nº de matrícula: |

PAGE

| PROFESSOR ORIENTADOR | |
|-----------------------------|-----------|
| Nome: | Lotação: |
| Matrícula SIAPE: | Telefone: |

Celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Termo de Convênio já firmado entre as duas partes em ___/___/___ e com a Resolução N.º 32, de 30/10/2009, do CEPE/UFC, obedecendo, também, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE se compromete a conceder, a estudantes previamente selecionados, matriculados e com frequência efetiva no curso ao qual está vinculado, estágio em suas dependências, visando a complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – No presente **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, o estudante se obriga a estagiar até _____ (_____) horas/dia, no horário de _____h às _____h, nos dias da semana _____, totalizando _____(_____) horas/semanais, não podendo prejudicar suas atividades curriculares e nem ultrapassar, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento ao inciso II do art.10 da Lei nº 11.788/08, com duração de _____(meses/anos) de ___/___/___ a ___/___/___ . Em período de avaliações institucionais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, o qual fica responsável pela comprovação deste período de avaliação institucional.

CLAUSULA TERCEIRA – O **ESTAGIÁRIO** deverá cumprir as normas internas da **CONCEDENTE**, especialmente as de orientação do plano de atividades, possibilitando aquisição de conhecimentos profissionais, culturais e o treinamento na **CONCEDENTE**, devendo apresentar a

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades desenvolvidas.

CLAUSULA QUARTA – O **ESTAGIÁRIO** poderá ser responsabilizado pela **CONCEDENTE** por perdas e danos a que der causa ou em cuja ação se identifique dolo ou culpa, quando, então, além do ressarcimento devido à **CONCEDENTE**, importará na imediata rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – - Não será permitido ao **ESTAGIÁRIO**, em nenhuma hipótese, continuar na **CONCEDENTE**, na condição de estágio obrigatório nos seguintes casos; colação de grau, trancamento de matrícula, abandono, infrequência de qualquer natureza ou uma vez vencido o prazo apontado na cláusula 2ª deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - O **ESTAGIÁRIO** deverá comunicar à **CONCEDENTE** sempre que, por necessidade devidamente comprovada, tiver de ausentar-se para atender a compromissos escolares. O não cumprimento dessa obrigação acarretará, a critério da **CONCEDENTE**, suspender, imediatamente, o contrato de estágio que será informado no relatório das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **ESTAGIÁRIO** compromete-se, formalmente, em manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da **CONCEDENTE** aos quais tenha acesso, constituindo em falta grave a quebra de sigilo.

CLÁUSULA OITAVA – A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** oferece seguro contra acidente pessoal a todos os seus estudantes devidamente matriculados contemplando nele o **ESTAGIÁRIO** beneficiado neste contrato, durante a vigência do presente.

1- Vigência do Seguro de: 30/09/2016 até 30/09/2017

2- Apólice de Seguro nº: 820.0058.5000006.01 Nome da Empresa Seguradora: MAPFRE VIDA S/A.

3- Morte Acidental = R\$ 10.000,00 Invalidez Permanente = R\$ 10.000,00;

CLÁUSULA NONA - A concessão do estágio obrigatório não cria nenhum tipo de vínculo empregatício entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, exceto nos casos em que descumprir o art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA - Por deliberação da **CONCEDENTE**, o valor da bolsa auxílio será de R\$ _____ mensais e os seguintes benefícios _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese de descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, do disposto neste instrumento, a **CONCEDENTE** se reserva o direito, independentemente de comunicação prévia, de suspender, imediatamente, o contrato de estágio, comunicando à **INSTITUIÇÃO DE**

ENSINO o desligamento do **ESTAGIÁRIO**, desobrigando-se, ainda, para todos os efeitos, do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Plano de Atividades será incorporado por meio de aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, elaborado de acordo com as três partes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em no mínimo de 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas maiores e capazes a tudo viram, presenciaram e dão fé.

PAGE

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de _____.

Estagiário(a)

Representante da Unidade Concedente

Representante da UFCA

ANEXO B - PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADE (Parte integrante do TCE – Termo de Compromisso de Estágio)

Objetivos deste Plano de Atividade: Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio e do estagiário

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | |
|--------------------------|---------|
| Razão Social: | CNPJ |
| Endereço: | CEP: |
| Cidade/UF: | UF: |
| Telefone/ Fax: | E-mail: |
| Supervisor da Empresa: | Cargo |

| IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO | |
|--|----------|
| Estagiário | Curso: |
| Setor: | Horário: |
| Período do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____ | Fone: |
| Telefone: () Fax: () | E-mail: |
| Recesso Remunerado: | |

| IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO | |
|--|---|
| Universidade Federal do Cariri | C.N.P.J.: 18.621.825/0001-99 |
| ENDEREÇO: Av. Tenente Raimundo Rocha, SN | CEP: 63048-080 |
| CIDADE: Juazeiro do Norte | UF: CE |
| Telefone: (88) 3572-7217 | E-mail: estagios.diari@ufca.edu.br |
| Professor Orientador: | Matrícula SIAPE:: |

| DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADES DE ESTÁGIO | |
|--|--|
| Atividades (Ações/atividades a serem desenvolvidas para atingir os objetivos propostos) | Período de Realização (data de início e término) |
| | |

| RESULTADOS ESPERADOS |
|----------------------|
| |

| COMENTÁRIOS E SUGESTÕES |
|-------------------------|
| |

(De Acordo do estagiário)

(De Acordo da Empresa)

(De Acordo do orientador)
Juazeiro do Norte, _____ de _____ de _____

ANEXO C – RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO (a ser preenchido pelo supervisor da escola visitada)

PAGE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A
COMUNIDADE - DIARI
CENTRAL DE ESTÁGIOS**

| |
|-------------------------------------|
| ESTAGIÁRIO (A) |
| Nome |
| Curso/Semestre |
| Data da Contratação: ____/____/____ |
| Área de Atuação: |
| Empresa: |
| Supervisor: |

1. Tendo em vista o cumprimento das atividades pelo estagiário, qual a sua análise?

Excelente Bom Satisfatório Insatisfatório

2. O estagiário demonstra uma postura proativa na captação das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do estágio?

Sim Não

3. Na sua concepção o relacionamento do estagiário junto da gerência e dos demais funcionários está:

Excelente Bom Satisfatório Insatisfatório

4. O estagiário agrega qualidades que ocasionam melhorias no desempenho da equipe?

Sim Não

5. O estagiário administra adequadamente o tempo, bem como a definição e execução de metas na empresa?

Sim Não

6. O estagiário progride em suas competências através da vivência de práticas profissionais?

Sim Não

7. Em caso de resposta positiva na questão anterior, essas novas competências favorecem-no em sua inserção no mercado de trabalho?

Sim Não

8. Em caso de oportunidade de prosseguimento na empresa, você o indicaria?

Sim Não

Data __/__/__

Estagiário

Supervisor da Escola

**ANEXO D – RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO (a ser
preenchido pelo professor-orientador**



**Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Articulação e Relações Institucionais com a comunidade - DIARI
Central de Estágios**

| | | |
|-------------------------------|-------|---------|
| ESTAGIÁRIO (A) | | |
| Nome: | | |
| Curso/Semestre: | | |
| Matrícula: | Fone: | E-mail: |
| Empresa: | | |
| Data da Contratação: __/__/__ | | |
| Área de Atuação: | | |
| Supervisor: | | |

Conforme Artigo 9º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 cláusulas V e VII cabe as organizações que mantém vínculo com a UFCA a entrega do relatório de avaliação do estagiário

referente à desenvoltura do Estagiário, quanto ao aprendizado adquirido mediante orientação do supervisor de estágios e pela Unidade Concedente.

Este Formulário será entregue a cada seis meses de atividades e deverá ser devolvido a UFCA o mais breve possível.

1. O estágio tem fornecido subsídios necessários para sua formação profissional?

Sim Não

2. As atividades desempenhadas possuem afinidade com o seu curso?

Sim Não

3. Como você avalia o andamento do seu Estágio?

Excelente Satisfatório
 Bom Insatisfatório

4. As atividades executadas durante o estágio refletem ao semestre vigente no curso?

Sim Não

5. O supervisor de seu estágio fornece retorno sobre suas atividades e desempenho?

Sim Não

6. A carga horária estipulada no Termo de Compromisso está sendo devidamente respeitada?

Sim Não

7. O estágio lhe propicia o progresso de suas habilidades interpessoais?

Sim Não

8. A escola lhe concede espaço para elaboração ou reciclagem de ideias?

Sim Não

9. Quanto ao ambiente físico, materiais e equipamentos de apoio a empresa tem lhe amparado nesse aspecto?

Sim Não

10. Especifique 3 (três) das atividades exercidas durante o estágio. (item obrigatório a ser respondido).

I. _____

II. _____

III. _____

Data __/__/__

Estagiário

Professor Orientador

ANEXO E – CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Diretor(a)

Os Estágios Supervisionados são atividades fundamentais para a formação dos futuros professores, pois são essas experiências que possibilitam a vivência do ambiente escolar, como espaço de realização de atividades que necessitam da união entre a teoria aprendida na Universidade e a prática efetiva de sala de aula.

Dirigimo-nos, então, ao (à) senhor (a), com o objetivo de solicitar a acolhida do(a) estagiário(a) _____,

regularmente matriculados (as) no Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Cariri, para que possam realizar as atividades de Estágio _____.

Para o cumprimento das atividades previstas, os referidos estagiários deverão comparecer a essa instituição nos dias previstos as aulas das disciplinas de _____, dos meses de _____ a _____ de _____, conforme discriminado no plano de atividades anexado a este documento.

Solicitamos ainda o acompanhamento dos estagiários por parte dos professores responsáveis pelas turmas, nas quais eles serão lotados.

Aproveitamos para informar que estaremos acompanhando, todas as atividades realizadas pelos alunos, em encontros presenciais que acontecem na universidade. O(a) referido aluno(a) está conduzindo a seguinte documentação:

- 1) Três cópias do Termo de compromisso para assinatura do responsável pela concedente;
- 2) O plano de atividades elaborado pelo(a) estagiário com anuência do(a) orientador(a), para ser apreciado e modificado por V. Sa., caso considere necessário;
- 3) Uma folha de frequência de estágio, que deverá ser preenchida pelo(a) aluno durante a rotina e assinada por V. Sa. Ao término do estágio a mesma deverá ser datada, assinada e carimbada;
- 4) Formulário do Termo de Realização de Estágio que deverá conter de forma resumida as atividades desenvolvidas pelo estagiário e uma breve avaliação de seu desempenho.

Certos de poder contar com a colaboração dessa instituição, nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos, assim como estamos abertos a críticas e sugestões que venham a melhorar esse processo de aprendizagem.

Atenciosamente,

Brejo Santo, ____ de ____ de _____.

Coordenador de Estágio

ANEXO F – FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| ESTAGIÁRIO(A): | |
| CURSO DE GRADUAÇÃO: | |
| ÁREA DE ESTÁGIO: | |
| CONCEDENTE: | SUPERVISOR(A): |
| INÍCIO: / /20__ | TÉRMINO: / /20__ |
| CARGA HORÁRIA TOTAL: | |

O ALUNO DEVERÁ RUBRICAR AS ENTRADAS E SAIDAS REGISTRANDO A HORA AO LADO.
O SUPERVISOR(A) DEVERÁ RUBRICAR SUA FREQUÊNCIA DIARIAMENTE.

MÊS: _____

ANO: 20__

| DI A | MANHÃ | | | TARDE | | | NOITE | | | RUBRICA DO(A) SUPERVISOR(A) |
|---------|--------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| | HORA DE ENTRADA | HORA DE SAÍDA | RUBRICA DO ESTAGIÁRIO | HORA DE ENTRADA | HORA DE SAÍDA | RUBRICA DO ESTAGIÁRIO | HORA DE ENTRADA | HORA DE SAÍDA | RUBRICA DO ESTAGIÁRIO | |

| | | | | | | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 01 | | | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | | | | |
| 08 | | | | | | | | | | |
| 09 | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | | | | |
| 18 | | | | | | | | | | |
| 20 | | | | | | | | | | |
| 21 | | | | | | | | | | |
| 22 | | | | | | | | | | |
| 23 | | | | | | | | | | |
| 24 | | | | | | | | | | |
| 25 | | | | | | | | | | |
| 26 | | | | | | | | | | |
| 27 | | | | | | | | | | |
| 28 | | | | | | | | | | |
| 29 | | | | | | | | | | |
| 30 | | | | | | | | | | |
| 31 | | | | | | | | | | |

SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO
ASSINATURA E CARIMBO

Visto da Coordenação de Estágio

ANEXO G – ROTEIRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA

1. Identificação:

a) Nome;

b) Localização da escola: o bairro, a frente da escola, vias, meios de acessos;

2. Breve Histórico:

a) Como surgiu a escola - data da fundação, o porquê do nome, seu processo de criação, situação legal hoje, sua importância para a sociedade;

b) Os gestores e professores que participaram construção e fizeram história na escola por quê.

3. Estrutura Física e Material:

a) Salas de aula (quantidade) e suas condições de funcionamento;

b) Outros espaços existentes na escola e suas condições de funcionamento (sala de leitura, vídeo, reuniões, auditório, quadra, biblioteca);

c) Equipamentos e materiais didáticos existentes e suas condições de uso.

4. Estrutura, Organização e Funcionamento:

a) Esfera administrativa a qual pertence;

b) Modelo de gestão e organograma;

c) Segmentos organizados e presentes na gestão da escola - grêmios, associações de pais, congregação, associação comunitária;

d) Recursos financeiros - fontes, volume, fluxo; etc.

e) Caracterização do quadro docente; Diretor Geral, Coordenadores (Pedagógico, de gestão, Financeiro) e Secretário; Professores (número, titulações, atividades complementares, etc).

f) Quadro atual de matrícula (inicial e final, evasão e repetência).

g) Organização Curricular:

- Os níveis - Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior (comentários LDB - Título V, capítulo II, seção I - das disposições gerais).

- As modalidades - referem-se as formas de educação que podem estar presentes em um ou mais níveis de ensino. São elas: Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação Especial, Educação Indígena, Educação a Distância.

5. Organização da Ação Pedagógica:

a) Documentos da escola: Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento da Escola, Regimento Escolar, explicitando:

- Seus autores e responsáveis.

- O processo de elaboração, socialização e acompanhamento/avaliação.

- O conteúdo dos documentos:

- O marco teórico (filosofia) da escola.

- Tendência Pedagógica adotada.

- Os objetivos educacionais.

- Mapa curricular.

- Os programas/projetos/ ações propostas no cronograma.

- Atividades pedagógicas complementares: oficinas, feiras e outras.

b) Planejamento:

- Periodicidade.

- Forma de realização, os participantes.

- Formas de registro do que é planejado.

c) Os alunos:

- Apresentação (vestimenta)/Conversas/Formas de tratamento entre eles/Atenção nas aulas.

d) Aprendizagem:

- O que o professor trabalha a contextualização dos conteúdos.

- Como o conteúdo é ministrado.

- Que aspectos educativos/ formativos (temas transversais, éticos) são trabalhados na aula.

e) O professor:

- Apresentação (vestimenta)/Relacionamento com os alunos.

f) Questões do ensino:

•Domínio do conteúdo/Como resolve os problemas/Formas de acompanhamento da aprendizagem e avaliação.

ANEXO H – CONHECIMENTO DA ESCOLA E OBSERVAÇÃO DAS AULAS

Aluno: (Seu NOME)

Escola: Escola de Ensino Fundamental e Médio João de Barro (Nome da Escola)

Professor Orientador: (Nome do Professor)

Total de Horas: ____ h/a

1º Dia: 10.04.2016 (2h/a)

Descreva o que aconteceu na aula nesse dia.

2º Dia: 12.04.2016 (1h/a)

Descreva o que aconteceu no dia.

3º Dia: 12.04.2016 (1h/a)

Descreva o que aconteceu no dia.

4º Dia: 12.04.2016 (1h/a)

Descreva o que aconteceu no dia.

5º Dia: 12.04.2016 (1h/a)

Descreva o que aconteceu no dia.

6º Dia: 12.04.2016 (1h/a)

Descreva o que aconteceu no dia.

**ANEXO I – LEI Nº 11.788 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 – DOU DE
26/9/2008**

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da

educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

PAGE

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente,

comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

PAGE

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada

curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as

condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

PAGE

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III

DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em

seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

PAGE

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV

DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

PAGE

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino,

vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.428.
.....
.....

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição

em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....
.....

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

PAGE

.....
.....

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz

poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as [Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977](#), e [8.859, de 23 de março de 1994](#), o parágrafo único do art. 82 da [Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e o art. 6o da [Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001](#).

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187o da Independência e 120o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008

